

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO: Projeto de Lei Complementar nº 012/2022 “Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Telêmaco Borba 2022 e dá outras providências”. Mensagem Nº 043 de 01 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: O projeto foi preparado tendo em vista o momento difícil por qual passa a economia do País, que também já se faz sentir nos níveis estadual e municipal, ocorrendo queda na arrecadação, fato que também levou a União e o Estado do Paraná, á concederem o programa de recuperação fiscal aos contribuintes neste ano.

PARECER: Projeto de Lei Complementar ora em análise, apresentado pelo Poder Executivo que Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Telêmaco Borba 2019 e dá outras Providencias procedendo a anistia de multas e juro de débitos fiscais municipais com fato gerador até 31 de dezembro de 2021.

Projeto de Lei plenamente justificado pelo Poder Executivo não apresentando qualquer óbice jurídico para seu prosseguimento. Tanto no aspecto material quanto no aspecto relativo à competência encontra-se em conformidade aquilo prescrito pela legislação inerente.

A materialidade, dentro da legalidade, trata-se de matéria a ser analisada pelos nobres parlamentares desta Casa de Leis. Já quanto a formalidade e competência, O projeto de Lei não apresenta qualquer vício formal estando de acordo com o prescrito pela norma relativa à tal e também não apresenta qualquer vício de competência, podendo perfeitamente ser proposto e apresentado pelo Poder Executivo, obedecidas as exigências formais para tramitação que abordam os projetos de leis complementares.

Desta maneira, não havendo qualquer restrição jurídica para tal, entendemos como apto o Presente Projeto de Lei registrado sobre o número 012/2022.

É o parecer.

Telêmaco Borba, em 29 de setembro de 2022.


Elisângela Resende Saldivar
Presidente


José Amilton Bueno de Camargo
Relator


Felipe Pedroso da Silva
Membro